



**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024/SMPS  
JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Associação de Proteção e Assistência às Condenadas – APAC Feminina de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ nº. 34.843.762/0001-71, localizada na Avenida Alferes Gomes Medela, nº. 1805, Bairro Santa Angelina, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:

1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) executa o Programa de Integração no Mercado de Trabalho destinado às mulheres condenadas pela justiça com a finalidade de inserção no mercado de trabalho no município de Pouso Alegre/MG, que trata-se de programa de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social atendidos pela OSC;

2- A Associação se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);

3- No Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ consta o entendimento de que **“é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado.” (sic):**

4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de plano de trabalho, justificando a necessidade de complementar o trabalho social prevenindo a ocorrência de situação de risco social, promovendo ações que possibilitam a integração das mulheres com o mercado de trabalho ofertando um curso de produção artesanal de quitandas mineiras com a possibilidade de geração de renda, como forma de incrementar as ações de promoção de integração no mercado de trabalho às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:



Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Associação de Proteção e Assistência às Condenadas – APAC Feminina de Pouso Alegre/MG previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de Programa de Integração no Mercado de Trabalho, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 01 de julho de 2024.

---

**Marcela Reis Severino do Nascimento**  
Secretária Municipal de Políticas Sociais